

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE
ALAGOAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE
MACEIÓ PARA O FIM QUE MENCIONA.**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 164.789.244-91 e Cédula de Identidade nº 249006 - SSP/AL,, a seguir denominado **PROPONENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, CNPJ sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180, a seguir denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**, portador do CPF nº 011.176.901-99 **FIRMAM** o presente 1º **TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo TC-86/2023, e mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se, no que couber, às disposições da Lei nº 8.666/93.

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Convênio celebrado em 20 de janeiro de 2021 entre os partícipes, conforme interesse mútuo e previsão contida na Cláusula Sexta do referido instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Conforme permissivo contido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado o prazo fica prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2023.

III– CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem ajustados, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os fins e efeitos de direito.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 18 de janeiro de 2023.

FERNANDO RIBEIRO Assinado de forma digital por
FERNANDO RIBEIRO
TOLEDO:164789244 TOLEDO:16478924491
91 Dados: 2023.01.18 15:57:58
-03'00'

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**
Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

JOAO HENRIQUE Assinado de forma digital por JOAO
HENRIQUE HOLANDA
HOLANDA HENRIQUE HOLANDA
CALDAS:01117690199
CALDAS:01117690199 Dados: 2023.01.18 11:45:01 -03'00'

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS
Prefeito do Município de Maceió

facb/lggf

TRIBUNAL PLENO

Fernando Ribeiro Toledo
Conselheiro Presidente

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro - Vice-Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

PRIMEIRA CÂMARA

Otávio Lessa de Geraldo Santos
Conselheiro Presidente

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro

Sérgio Ricardo Maciel
Conselheiro Substituto

SEGUNDA CÂMARA

Anselmo Roberto de Almeida Brito
Conselheiro Presidente

Rosa Maria Ribeiro de Albuquerque
Conselheira

Renata Pereira Pires Calheiros
Conselheira

Ana Raquel Ribeiro Sampaio Calheiros
Conselheira Substituta

Alberto Pires Alves de Abreu
Conselheiro Substituto

OUVIDORIA

Rosa Maria Ribeiro De Albuquerque
Conselheira Ouvidora

CORREGEDORIA

Rodrigo Siqueira Cavalcante
Conselheiro - Corregedor Geral

ESCOLA DE CONTAS

Maria Cleide Costa Beserra
Conselheira - Diretora Geral

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS

ÍNDICE

Gabinete da Presidência	01
Presidência	01
Atos e Despachos.....	01
Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante.....	02
Atos e Despachos.....	02
Ministério Público de Contas	03
4ª Procuradoria do Ministério Público de Contas.....	03
Atos e Despachos.....	03

Gabinete da Presidência

Presidência

Atos e Despachos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TC-1692/2022.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS – TCE/AL**

CNPJ nº 12.395.125/0001-47

Endereço: Av. Fernandes Lima, nº 1047, Farol, CEP 57.055-903, Maceió/AL.

CONTRATADA: **MV COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEIS LTDA**

CNPJ nº 35.362.367/0001-30

Endereço: Rua Senador Teotônio Vilela, 08, Qd 17, Tabuleiro dos Martins, Maceió/AL

DO OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis (Gasolina Comum, Etanol e Diesel S10), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação poderão ser efetivadas à conta dos Recursos Orçamentários Exercício de 2022, no Programa de trabalho Atividade 01.032.0002.2005 – Manutenção do Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Elemento de Despesa 339030-00 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 556.737,72.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses.

DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AL, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

DO FORO: Comarca de Maceió/AL.

DATA DA ASSINATURA: 30.12.2022

REPRESENTANTES:

Pelo Contratante: Conselheiro - Presidente Otávio Lessa de Geraldo Santos

Pela contratada: Mário da Silva Lima Filho.

Testemunha:

Franklin Adriano Cardoso de Barros

CPF: 453.522.404-87.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS E A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ PARA O FIM QUE MENCIONA.

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS**, CNPJ sob o nº 12.395.125/0001-47, com sede na Avenida Fernandes Lima, nº 1047, Farol, Maceió/AL, neste ato representado pelo seu Presidente, Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 164.789.244-91 e Cédula de Identidade nº 249006 - SSP/AL, a seguir denominado **PROponente** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ**, CNPJ sob o nº 12.200.135/0001-80, com sede na Rua Sá e Albuquerque, 564 - Jaraguá, Maceió - AL, 57022-180, a seguir denominado **CONVENIADO**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS**, portador do CPF nº 011.176.901-99 **FIRMA** o presente 1º **TERMO ADITIVO**, nos termos do Processo TC-86/2023, e mediante as cláusulas a seguir pactuadas, sujeitando-se, no que



1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses do Convênio celebrado em 20 de janeiro de 2021 entre os partícipes, conforme interesse mútuo e previsão contida na Cláusula Sexta do referido instrumento.

II – CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

2.1. Conforme permissivo contido na Cláusula Sexta do Convênio ora aditado o prazo fica prorrogado sucessivamente por mais 12 (doze) meses, a contar de 19 de janeiro de 2023.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

3.1. As demais cláusulas do TERMO DE CONVÊNIO não modificadas pelo presente instrumento, são ratificadas e permanecem em vigor.

E, por estarem ajustados, as partes, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os fins e efeitos de direito.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió/AL, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Tribunal de Contas do Estado de Alagoas

JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS

Prefeito do Município de Maceió

ATO Nº 17/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando o teor dos OFÍCIOS nº's 001 e 002/2023/CGTCE, de 16 de janeiro de 2023, oriundo do Gabinete do Corregedor-Geral,

RESOLVE:

Nomear **GRACIELA FARIAS BRAZ**, portadora do CPF nº 036.215.764-28, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor do Corregedor-Geral, símbolo ACG, vago em decorrência da exoneração de **Élder Rodrigues Pereira**.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 16 de janeiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

PORTARIA Nº 35/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade do serviço, no período compreendido entre 17 a 31 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do período aquisitivo de 2022/2023, do servidor **Daniel Raymundo de Mendonça Bernardes**, matrícula nº 78.083-9, ocupante do cargo de Diretor Geral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

PORTARIA Nº 36/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade do serviço, no período compreendido entre 17 a 31 de janeiro do corrente ano, as férias regulamentares do período aquisitivo de 2022/2023, do servidor **Luiz Gustavo Gonçalves Vieira Firmino**, matrícula nº 78.442-7, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

PORTARIA Nº 37/2023

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender, por imperiosa necessidade do serviço, no período compreendido

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Edifício Guilherme Palmeira, em Maceió, 18 de janeiro de 2023.

Conselheiro **FERNANDO RIBEIRO TOLEDO**

Presidente

Conselheiro Rodrigo Siqueira Cavalcante

Atos e Despachos

O GABINETE DO CONSELHEIRO RODRIGO SIQUEIRA CAVALCANTE DESPACHOU O(S) SEGUINTE(S) PROCESSO(S):

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 25.11.2022

Processo: TC/006456/2009

Assunto: APOSENTADORIA/RESERVAS/PENSÕES - POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Interessado: ZULEIDE MENDES DA SILVA LIMA

Considerando minha atuação anterior nos autos como membro do Ministério Público de Contas, declaro-me impedido de relatar o presente processo, com base nos arts. 144 c/c 148 do Código de Processo Civil.

Ante o exposto, remetam-se os autos ao Gabinete da Presidência para que seja realizada a sua redistribuição, fazendo-se a necessária compensação, de acordo com o art. 43, §4º, do Regimento Interno desta Casa.

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 21.12.2022

Processo: TC/010289/2017

Assunto: SOLICITAÇÃO - INFORMAÇÃO

Trata-se de ofício nº196/2017-GAB/3º Ofício solicitando informações, bem como cópia de documentos de relatório da AFO-DFAFOM nº 187/2010, o qual tem por objeto inspeção in loco realizada no município da Barra de São Miguel, referente ao exercício de 2009. Considerando que foi encaminhado a cópia integral dos autos do Relatório supracitado, informando que a documentação comprobatória dos itens 16.1 e 19.8 às fls. 148/158 e 168/169, respectivamente, bem como não foi encontrado nos autos documentação referente ao item 19.7, com as informações solicitadas, sem qualquer análise pendente, de ordem, REMETAM-SE os autos ao Setor de Arquivo para o devido arquivamento do processo.

PROCESSO(S) DESPACHADO(S) 05.01.2023

Processo: TC/006118/2011

Assunto: BALANÇO/BALANCETE - BALANÇO GERAL/PRESTAÇÃO DE CONTAS

Interessado:

De ordem, remetam-se os autos à Presidência deste Tribunal para tomar as medidas cabíveis a dar ciência da Decisão Monocrática retro deste Gabinete ao Gestor epigrafado e à Câmara Municipal, na forma do item II da Decisão Monocrática publicada em 14/12/2022.

Feito isto, evoluam os autos ao Ministério Público de Contas para a sua devida ciência e em seguida à Diretoria Técnica competente para que permaneçam arquivados pelo prazo de dois anos, a contar da data publicação no DOe/TCEAL.

Processo: TC/008830/2007

Assunto: AUDITORIAS/INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES - RELATÓRIO

De ordem, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para a sua devida ciência e em seguida à Diretoria Técnica competente para que permaneçam arquivados pelo prazo de dois anos, a contar da data publicação no DOe/TCEAL, conforme determina os itens III e IV da Decisão Monocrática publicada em 13/12/2022.

Processo: TC/005953/2008

Assunto: AUDITORIAS/INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES - AUDITORIA

De ordem, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para a sua devida ciência e em seguida à Diretoria Técnica competente para que permaneçam arquivados pelo prazo de dois anos, a contar da data publicação no DOe/TCEAL, conforme determina os itens III e IV da Decisão Monocrática publicada em 13/12/2022.

Processo: TC/014645/2011

Assunto: AUDITORIAS/INSPEÇÕES/FISCALIZAÇÕES - AUDITORIA

De ordem, remetam-se os autos ao Ministério Público de Contas para a sua devida ciência e em seguida à Diretoria Técnica competente para que permaneçam arquivados pelo prazo de dois anos, a contar da data publicação no DOe/TCEAL, conforme determina os itens III e IV da Decisão Monocrática publicada em 13/12/2022.